

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045, de 17 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 102.097,30, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 102.097,30** (cento e dois mil e noventa e sete reais e trinta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE

0503 MANUT EDUCAÇÃO - EXCETO MDE

2038 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Total	R\$ 102.097,30
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1502)	R\$ 35.268,66
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1504)	R\$ 160,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1503)	R\$ 1.034,92
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (785)	R\$ 14.550,00
2043 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1501)	R\$ 51.083,72

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit no valor de R\$ 49.818,66 e o excesso de arrecadação do corrente exercício de R\$ 51.083,72 do recurso 1116 - FNDE - ETI - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL, e o superávit no valor de R\$ 1.034,92 e o excesso de arrecadação do corrente exercício de R\$ 160,00 do recurso 2001 - FNDE - EI NOVAS TURMAS, totalizando R\$ 102.097,30.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 045/2024.

Santa Clara do Sul, 17 de junho de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Neste propósito, para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Município dispõe de R\$ 49.818,66, ainda de repasses do ano passado, R\$ 51.083,72 do corrente exercício, bem como o saldo e rendimentos do recurso FNDE - EI NOVAS TURMAS, no valor de R\$ 1.194,92, para cuja aplicação, necessitamos abrir um Crédito Especial descrito no anexo Projeto de Lei, no valor de **R\$ 102.097,30**.

Isto posto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência. Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.

Ao Senhor Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN**, Presidente do Poder Legislativo, SANTA CLARA DO SUL – RS.